



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder abono pecuniário aos servidores municipais, nas situações que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais ativos e inativos, um abono pecuniário no valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), em parcela única no mês de maio de 2003.

Art.2º- O abono pecuniário referido no art. 1º, abrange os servidores das Autarquias Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de Cabo Frio - IBASCAF e Serviço de Desenvolvimento de Cabo Frio – SECAF.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de maio de 2003.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito


RECIBIDO
Em 05/03
Maria de Nazaré P. de Castro
Secretária do Presidente
Câmara Municipal de Cabo Frio